



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 044/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 202/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **ORFILA NAZARÉ GRANA**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, Inciso III, letra "a" da Lei 8.112/90, com proventos integrais do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-11ª-AJ-023, Classe "A", Padrão NI - III do quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da vantagem prevista no art. 192, Inciso II da Lei supracitada e acrescido do percentual de 17% (dezessete por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço a título de anuênios, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 07 de maio de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno